



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

-AUTÓGRAFO nº.1298-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº.1.287, de 16 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Ficam a cargo do Município as despesas de escritura, pelo total, e indenização de benfeitorias de terceiros, no imóvel, descrito no art. 1º, e correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a 16 de janeiro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de março de 1986

*Mascarin*  
DR. JOSE VALTER MASCARIN

-PRESIDENTE-

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51

4.000 - 5/83 - Gráfica São Luís

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.490